



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**  
PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA**, em conformidade com a Portaria nº. 800 de 13 de maio de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** através do processo administrativo nº **190/2025**, protocolado sob nº **0018.000008799/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MAIOR PREÇO"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC <https://bnc.org.br>** das **08h00min** do dia **30/07/2025** até as **08h30min** do dia **18/08/2025**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **18/08/2025**.

**OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a "PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE BEBIDAS, na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2025".

**1.2.** O permissionário não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago à PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**2. VALOR ESTIMADO:**

**2.1.** O Preço mínimo global da presente licitação será de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

**2.2.** O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 1265-3, conta 35.665-4, em favor do Município de Almirante Tamandaré - CNPJ 76.105.659/0001-74, o permissionário terá um prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da assinatura do termo para pagar o valor proposto.

**2.3.** Caso não seja efetuado, por parte da empresa vencedora o depósito do valor estipulado após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.

**2.4.** Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>23.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
04.122.0004.2.108	EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

### **5. NÃO PODERÃO DISPUTAR DA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO TERMO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:**

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP: 83.501-000, Almirante Tamandaré/PR.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal:

[https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow=/consulta/65731](https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow=/consulta/65731) e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

horas.

**7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:**

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

**7.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante **vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**8.4.** O licitante vencedor deverá enviar exclusivamente através da plataforma **<https://bnc.org.br>** os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o **ANEXO IV** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

**8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**8.10.** Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

**8.11.** O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

**8.12.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.13.** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

**8.14.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.15.** No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

**8.16.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do termo em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição

**8.17.** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

**8.18.** É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

### **9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

**9.3.** O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.4.** Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

**9.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6.** A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

**9.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

**9.8.** O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

**10.2.** Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

**10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

**10.4.** O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

**10.5.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

**10.6.** O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

**10.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.8.** O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

**10.9.** Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

**10.11.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

**10.12.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

**10.13.** Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

**10.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.15.** Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

**10.16.** Emp  
ate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances)  
ou entre lances finais da fase fechada.

**10.17.** Em  
caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da  
Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

**10.18.** Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

**10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

**10.20.** Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

### **11. DA NEGOCIAÇÃO:**

**11.1.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

**11.2.** A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

**11.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **12. DO JULGAMENTO:**



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.6.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

**12.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**12.13.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**12.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão,



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.16.** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.17.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.19.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$),



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

**13.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

**13.3.** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

**13.4.** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**13.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**13.6.** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

## **14. DA HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

**14.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**14.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Banco Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO V** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

### **14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou similares ao objeto licitado, por meio da



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para fornecimento de bebidas em eventos de grande porte com no mínimo 30.000 (trinta mil) pessoas.

14.11.2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, expedido por representante do licitador ou apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### **14.12. VISITA TÉCNICA**

14.12.1. As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: 41 99642 9998, com o servidor Gerson Schreiber. Em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.

14.12.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

14.12.3. Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica, desta forma, não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços contratados.

### **14.13. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.13.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.13.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.13.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

14.13.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.13.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

### **14.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.14.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.14.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- Solvência Geral (**SG**) =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
- Liquidez Corrente (**LC**) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

14.14.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.14.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **14.15. DAS DECLARAÇÕES:**

14.15.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital;

14.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

### **14.16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.16.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio termo ou estatuto social.

14.16.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.16.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.16.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na **INABILITAÇÃO** do participante no certame.

14.16.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

14.16.6. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

14.16.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **15. DOS RECURSOS:**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> e/ou



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

através do endereço eletrônico: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br).

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**16.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso,



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

### **17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**17.1.** A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

**17.2.** Prazo de vigência e execução será até dia 31/12/2025

### **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de termos, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

**18.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**18.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

**18.5.** O pagamento estará condicionado à comprovação de que os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, prazo de validade e condições de conservação estabelecidas no termo.

### **19. DO REAJUSTE:**

**19.1.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

**19.2.** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**19.3.** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do termo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**19.4.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

**20.1.** O gerenciamento das ações caberá ao PERMITENTE;



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

**20.2.** O PERMITENTE fornecerá 02 (dois) pontos de energia elétrica, sendo 01 (um) 127 Volts 20A e 01 (um) 220 volts 20 A.

**20.3.** A Permissionária ficará responsável em fazer as extensões de energia elétrica para os pontos de venda

**20.4.** Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água

**20.5.** Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.

**20.6.** Fornecer ponto de iluminação no ambiente

**20.7.** Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.

**20.8.** Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.

**20.9.** Fornecer mesas e cadeiras para áreas coletivas de alimentação externa ao ponto comercial.

**20.10.** Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

**20.11.** Disponibilizar um total de 06 (seis) credenciais para veículos.

**20.12.** Disponibilizar em cada dia do evento quantidade suficiente de pulseiras para a equipe de trabalho.

**20.13.** O permitente **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por furtos ou roubos de estoque e equipamentos do permissionário.

**20.14.** Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

**20.15.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

## **22. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS:**



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

- 22.1. Participar das reuniões quando convocada.
- 22.2. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.
- 22.3. O permissionário deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.
- 22.4. O permissionário **DEVERÁ** seguir tabela de preços (conforme anexo), para venda de bebidas, não podendo variar valores no decorrer do evento, sob pena de notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.
- 22.5. É de responsabilidade do permissionário o fornecimento de balcões, toldos, tendas, funcionários, copos, para o desempenho das suas atividades de comercialização;
- 22.6. É de responsabilidade do permissionário a guarda de seus bens, estoque, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período do evento.
- 22.7. É de responsabilidade total do permissionário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação das bebidas.
- 22.8. Permitir o livre acesso ao Fiscal e a Comissão Organizadora, a fim de fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
- 22.9. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 22.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do termo de permissão.



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

22.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

22.12. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

22.13. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição com a Comissão Organizadora;

22.14. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei de Licitação;

22.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

22.16. Comunicar imediatamente ao fiscal, qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

22.17. O permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

### **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

24.1. O acompanhamento e a fiscalização do termo de permissão ficarão a cargo do servidor **MARCELO CZIKOWSKI** inscrito no **CPF/MF sob nº 816.370.129-34**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais requisitos constantes do Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, não forem considerados satisfatórios e determinar ao permitente a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

24.2. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Senhor **JOSE LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF Nº 766.564.039-72**, fará a gestão deste termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

24.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

24.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

### **25. DOS RISCOS:**

25.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco.

RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS
-------	-----------	---------	---------------	---------



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

				PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Inadimplência contratual	Concessionário não efetua o pagamento do valor ofertado ou descumpre cláusula contratual	Alto	Médio	Exigir garantia contratual ou prever penalidades e rescisão imediata no edital
Montagem inadequada da estrutura	Estrutura física do bar pode comprometer a segurança do público ou estar em desacordo com as normas	Alto	Baixo	Incluir exigência técnica no edital com apresentação de ART
Comercialização de Produtos não permitido	Venda de bebidas ou produtos proibidos ( ex: bebidas em garrafas de vidro)	Medio	Medio	Listar produtos permitidos e proibidos; realizar fiscalização durante o evento
Falta de licença e alvarás	O permissionário não providencia as autorizações sanitárias, bombeiros ou outras	Alto	Medio	Condicionar autorização de funcionamento apresentação prévia das licenças exigidas
Abandono ou não comparecimento	Arrematante não monta o bar ou desiste após a contratação	Alto	Baixo	Cobrança de multa e proibição de participar em futuras licitações
Conflitos com outros permissionários	Desentendimento com os outros permissionários quanto ao espaço ou fornecimento	Medio	Medio	Delimitar claramente no edital os espaços
Reputação institucional	Condutas indevidas no espaço do bar podem impactar negativamente a imagem do evento	Alto	Baixo	Prever cláusula de responsabilidade ética e disciplinar no edital

## 26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

- 26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do termo;
  - 26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 26.1.3. Dar causa à inexecução total do termo;
  - 26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 26.1.6. Não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;
  - 26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;
  - 26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **27. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:**

27.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou termo dela decorrente, mediante:

27.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

27.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

27.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

27.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

27.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do termo.

27.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

27.3. Afastamento do licitante:

27.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

28.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

28.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

28.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

28.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

28.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

28.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

**28.10. E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: [https://transparencia.betha.cloud/#/np\\_k8chtd340ja5yhs5cow](https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow) ==/consulta/65731.**

28.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

28.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

<b>ITEM</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Formação de Preços
04	Anexo IV	Modelo de Proposta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
07	Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
08	ANEXO VIII	Modelo Atestado Visita técnica, Modelo Renuncia Visita técnica



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

08	Anexo IX	Minuta do Termo Administrativo
----	----------	--------------------------------

Almirante Tamandaré, 29 de julho de 2025.

**LARISSA LIMA DA CUNHA**  
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE BEBIDAS, na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2025.

O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas conforme indicação em mapa oficial do evento.

**JUSTIFICATIVA:**

No próximo mês de outubro o Município de Almirante Tamandaré completará 136 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 4ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 502/2025.

A fim de incentivar a produção de Morango pela Agricultura Familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a **"4ª Festa Municipal do Morango"**, o evento será realizado nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2025, sendo que durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

O objetivo da Festa Municipal do Morango é reunir as pessoas com um interesse específico de divulgar o município com ações ligadas a comemorações, festividades, troca de informações e integração de pessoas, promoção de valores morais e religiosos, ensinar sobre a história e cultura de nossa cidade.

Como a Festa Municipal do Morango integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização do espaço público na estruturação desse evento.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A venda de bebidas se faz necessária para promover atendimento à população e visitantes que participam da festividade a ser realizada no período de 24 a 26 de outubro de 2025. A permissão é uma forma do Município arrecadar recursos pela utilização do espaço público a ser utilizado no próprio custeio do evento.

**AMPARO LEGAL**

Considerando tratar-se de um evento transitório e de curta duração, a natureza jurídica para a exploração dos serviços objeto deste Termo, remetem ao conceito da "permissão de serviço público", previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 8987/1995 que dispõe sobre a concessão e permissão da prestação de serviços públicos, assim conceituado: **"permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco."**

Considerando não definir a NLLC e a Lei de Concessões a modalidade de licitação para a escolha do permissionário, a modalidade que mais se aproxima do objeto deste Termo, que atende ao princípio da transparência, da celeridade e singeleza é o **PREGÃO** do tipo **MAIOR LANCE**.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A previsão inicial de receita é de R\$ 132.500,00 (cem e trinta e dois mil e quinhentos reais);

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
01	01	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE BEBIDAS, na 4ª edição da Festa Municipal do Morango, a ser realizada no Parque Aníbal Khury em Almirante Tamandaré, nos dias 24, 25, 26 de outubro de	R\$ 165.000,00



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

		2025 "BEBIDAS TIPO 1, 2, 3" Compreende o uso de 10 (dez) pontos para montagem de barracas em lona, com dimensões variadas entre 3x6 m e 3x8 m	
--	--	--	--

O valor usado para referencia foi com base a média do valor do edital de licitação do Bar da 3º Festa do Morango no valor de R\$ 100.000,00 e o valor recebido pelo vencedor no valor de R\$ 230.000,00.

**R\$ 100.000,00 + R\$ 230.000,00 = R\$ 330.000,00/2 = R\$ 165.000,00.**

A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal.  
Em caso de abandono Cobrança de multa e proibição de participar em futuras licitações

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica, trata-se de receita

#### CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 1265-3, conta 35.665-4, em favor do Município de Almirante Tamandaré - CNPJ 76.105.659/0001-74, o permissionário terá um prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da assinatura do termo para pagar o valor proposto.

Caso não seja efetuado, por parte da empresa vencedora o depósito do valor estipulado após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.

Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

O arrematante será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE DO LOTE**.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para fornecimento de bebidas em eventos de grande porte com no mínimo 30.000 (trinta mil) pessoas.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, expedido por representante do licitador ou apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

#### VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: 41 99642 9998, com o servidor Gerson Schreiber. Em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.

A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica, desta forma, não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços contratados.

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:

O horário de funcionamento do Parque durante a 4ª Festa Municipal do Morango:

Dias 24, 25, 26 de outubro de 2025.

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.

DIA 25 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

DIA 26 de outubro (domingo) das 09:00 às 22:00 horas.



## Almirante Tamandaré

### A cidade de todos

#### Departamento de Licitações

#### **PONTOS DE VENDA E ESPAÇO BAR:**

Para a prestação do serviço de venda e o fornecimento de bebidas deverão ser montados 10 pontos (**espaço sem fornecimento de estrutura**), sob responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

A montagem dos pontos contém uma previsão de medidas e materiais a serem utilizados, sendo estes **OBRIGATÓRIOS**, qualquer alteração do que definido neste tópico deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora.

Os pontos terão dimensões variadas entre 3x6 m e 3x8 m e deverão ser utilizadas barracas.

O mapa com a indicação dos locais e medidas de cada ponto estará em anexo a este termo

Os bares 05 e 06 junto à praça de alimentação 02 é apenas para instalação de área de venda com caixa de gelo, estrutura apenas de balcão, não poderá ser instalado barraca com cobertura nestes pontos.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a comissão organizadora, sendo que o permissionário deverá observar as seguintes condições gerais:

Serão de responsabilidade do permissionário o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como, os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão-de-obra.

O permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios, matéria prima, insumos, bebidas, equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de termo.

A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal.

Todas as bebidas a serem comercializadas no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que estão sujeitos à fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo permissionário.

A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme programação e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de termo.

Para atendimento ao público, o permissionário obriga-se a colocar pessoal qualificado e capacitado, que deverá se apresentar devidamente aseado, preferencialmente uniformizado e portar crachá/credencial de identificação.

Será autorizado em cada dia do evento MEDIANTE O FORNECIMENTO DE PULSEIRAS, o trabalho de no máximo 04 (quatro) pessoas trabalhando simultaneamente nos pontos 3 x 6m, 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente nos pontos 3 x 8 m e uma equipe de apoio de no máximo 08 (oito) pessoas, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

Mediante identificação através de uniforme (coletes em cores refletivas) com crachás, serão permitidas a venda de bebidas através de VENDEDORES AMBULANTES com caixas térmicas durante a realização dos shows.

A empresa deverá disponibilizar um caminhão baú refrigerado, com capacidade máxima de 5 toneladas. O mesmo deverá permanecer estacionado à uma distância mínima de 100 metros da praça de alimentação.

Toda e qualquer despesa para o funcionamento e manutenção para venda de bebidas objeto da outorga será de inteira responsabilidade do permissionário, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do parque;

O PERMITENTE fornecerá 02 (dois) pontos de energia elétrica, sendo 01 (um) 127 Volts 20A e 01 (um) 220 volts 20 A, qual ficará a cargo do PERMISSONÁRIO as adaptações para o pleno funcionamento das atividades.

Deverá o permissionário realizar as complementações necessárias para instalações elétricas, bem como o fornecimento de cabos, conectores, dentre outro, para efetivar a instalação elétrica a partir do ponto de energia fornecido pelo permitente;

O Permissionário somente terá acesso ao evento com a utilização de credenciais, as quais serão entregues pela Comissão Central Organizadora da Festa do Morango.



## **Almirante Tamandaré**

### **A cidade de todos**

#### *Departamento de Licitações*

Todos os produtos comercializados no evento deverão estar dentro do seu prazo de validade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

Somente poderão ser vendidas bebidas nas embalagens descritas na tabela de preço (em anexo);

Bebidas fora dos padrões informados serão recolhidas;

A comercialização de bebidas do tipo destilados (em dose individual) e drinks terão que seguir as especificações do anexo I.

O permissionário deverá seguir **PREÇO TABELADO** para venda de bebidas, (conforme anexo), não podendo variar valores no decorrer do evento, sob pena de notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

Deverá o permissionário fornecer e distribuir gelo e copos para atender a demanda de todos os pontos de venda de bebida, inclusive aqueles dentro da praça de alimentação.

O PERMISSIONÁRIO deverá fornecer Cortesias de no mínimo 100 (cem) garrafas de água por dia de evento para a comissão organizadora;

Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

O lixo proveniente do ponto comercial deverá ser ensacado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Contratante, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo 02 (duas) lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial.

Por questão de segurança e evitar acesso ao público, o permissionário deverá utilizar um recipiente adequado dentro do espaço para armazenar as garrafas de vidros utilizadas para o preparo dos drinks.

A limpeza, bem como, todo material/ equipamentos utilizados no evento, deverá ser retirado do local do evento até as 12h do dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira). Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal.

#### ***DAS PROIBIÇÕES***

É proibida a venda de outro produto diferente daquele para o qual se habilitou.

É proibida a venda de qualquer tipo de bebida engarrafada.

É proibida a utilização de qualquer tipo de copos de vidro.

Fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade do permissionário esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

Conduta inapropriada ao atendimento eficaz e cortês ao público;

Manipulação em desacordo com as normas de higiene e sanitária;

Exposição e venda inadequada de produtos à temperatura imprópria para consumo humano;

#### ***OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE***

O gerenciamento das ações caberá ao PERMITENTE;

O PERMITENTE fornecerá 02 (dois) pontos de energia elétrica, sendo 01 (um) 127 Volts 20A e 01 (um) 220 volts 20 A.

A Permissionária ficará responsável em fazer as extensões de energia elétrica para os pontos de venda

Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água

Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.

Fornecer ponto de iluminação no ambiente

Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.

Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.



## Almirante Tamandaré

### A cidade de todos

#### Departamento de Licitações

Fornecer mesas e cadeiras para áreas coletivas de alimentação externa ao ponto comercial.

Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

Disponibilizar um total de 06 (seis) credenciais para veículos.

Disponibilizar em cada dia do evento quantidade suficiente de pulseiras para a equipe de trabalho.

O permitente **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por furtos ou roubos de estoque e equipamentos do permissionário.

Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

#### **OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

Participar das reuniões quando convocada.

Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

O permissionário deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

O permissionário **DEVERÁ** seguir tabela de preços (conforme anexo), para venda de bebidas, não podendo variar valores no decorrer do evento, sob pena de notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

É de responsabilidade do permissionário o fornecimento de balcões, toldos, tendas, funcionários, copos, para o desempenho das suas atividades de comercialização;

É de responsabilidade do permissionário a guarda de seus bens, estoque, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período do evento.

É de responsabilidade total do permissionário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação das bebidas.

Permitir o livre acesso ao Fiscal e a Comissão Organizadora, a fim de fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do termo de permissão.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição com a Comissão Organizadora;

Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei de Licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

Comunicar imediatamente ao fiscal, qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos  
Departamento de Licitações

O permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

### DA TRANFERENCIA A TERCEIROS

O permissionário não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago à PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

### MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento e a fiscalização do termo de permissão ficarão a cargo do servidor **MARCELO CZIKOWSKI** inscrito no **CPF/MF sob nº 816.370.129-34**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais requisitos constantes do Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, não forem considerados satisfatórios e determinar ao permitente a substituição de produtos ou correção de irregularidades;  
O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Senhor **JOSE LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF Nº 766.564.039-72**, fará a gestão deste termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

O permissionário fica obrigado a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste termo, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

### DA VIGÊNCIA

A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2025

**Simone Sinira Stedile**  
Presidente

**Amauri Domakoski**  
Membro

### ANEXO I

#### TABELA DE PREÇOS GERAL 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS.	TABELA VALOR MÁXIMO
<b>BEBIBAS TIPO 1</b>	
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
ÁGUA 500 ML	R\$ 5,00
<b>BEBIBAS TIPO 2</b>	
CERVEJA LATA 350 ML (SUGESTÃO DE MARCA –	R\$ 10,00



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

BRHAMA, SKOL, BOWEISIE, ORIGINAL Amistel ou compatível) <b>Demais marcas terá que ter a aprovação do fiscal do termo. (deverá ser ofertado no mínimo duas marcas).</b>	
CERVEJA LATA 350 ML (SUGESTAO DE MARCA: HEINEKEN – Bohemia, Eisenbahn, Corona, Estela - Brahma Extra, Lage), <b>Demais marcas terá que ter a aprovação do fiscal do termo. (deverá ser ofertado no mínimo duas marcas deverão ser ofertadas).</b>	15,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUA 500 ML	R\$ 5,00
<b>BEBIBAS TIPO 3</b>	
BEBIDAS DESTILADA SEM DOSE INDIVIDUAL	LIVRE
DRINKS DIVERSOS	LIVRE
CHOPP MINIMO DE 400 MLCLARO	R\$15,00
CHOPP DE AMARULA MINIMO 400 ML	R\$ 20,00
CHOPP DE VINHO MINIMO DE 400MLCLARO OU ESCURO	R\$ 20,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
ENERGETICO LATA 250 ML	R\$10,00
AGUA 500 ML	R\$ 5,00

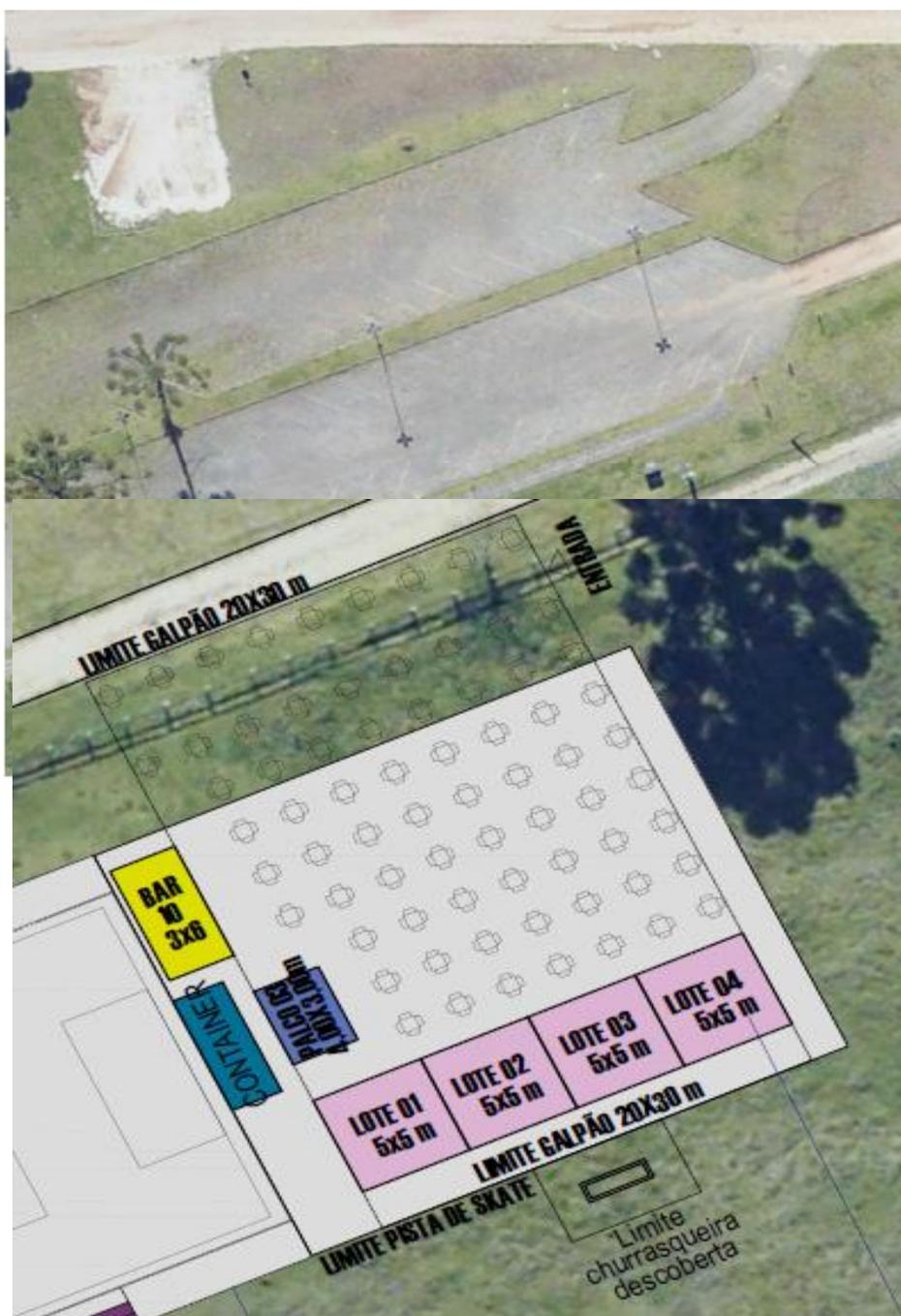
**Observações:**

- Todos os produtos comercializados no evento deverão estar dentro do seu prazo de validade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.*
- Somente poderão ser vendidas bebidas nas embalagens descritas nesta tabela de preço;*
- Proibida a Venda de bebidas engarrafadas, e vencidas.*
- Bebidas forados padrões informados serão recolhidas;*
- Preços tabelados, em caso de não cumprimento dos valores sujeito a penalidades previstas no regulamento geral.*
- A comercialização de bebidas do tipo destilados (em dose individual) e drinks terão livre fixação de valores, sem exceder aos preços praticados no mercado atual.*
- É expressamente PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.*



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**Ponto 5 ao 9**







**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**VENDA DE BEBIDAS**

*DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:*

A Festa Municipal do Morango do Município de Almirante Tamandaré, está se tornando o mais tradicional evento do município e para sua realização se faz necessária a contratação de diversas empresas, buscando realizar o evento da melhor maneira possível. A permissão do espaço dos bares permite que a equipe da Administração consiga focar melhor na gestão do evento como um todo. A permissão também reduz os custos operacionais, uma vez que a empresa assume responsabilidades como contratação, treinamento de funcionários, compra de insumos, gestão financeira, entre outros. Além disso, os riscos associados à operação da mesma ficam a cargo da empresa, portanto, para melhor realização dos serviços da praça de alimentação, se faz necessária à sua permissão.

*DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA:*

O Município publicou Decreto Municipal nº 205/2025, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2025, portanto, a contratação em questão não está inclusa ainda no PCA

*ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:*

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE BEBIDAS, na 4ª edição da Festa Municipal do Morango, a ser realizada no Parque Aníbal Khury em Almirante Tamandaré, nos dias 24, a, 26 de outubro de 2025 <b>“BEBIDAS TIPO 1, 2 e 3”, compreende o uso de 10 pontos.</b>

*JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:*

Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação não deverá ser parcelada em itens. A contratação por valor global visa o melhor aproveitamento do mercado e a facilitação no momento da logística.

*ESTIMATIVA DE VALOR:*

Não haverá custos para o município, pois a empresa vencedora do certame, pagará para explorar o local e a receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal.

**MATRIZ DE RISCO**

RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Inadimplência contratual	Concessionário não efetua o pagamento do valor ofertado ou descumpra cláusula contratual	Alto	Médio	Exigir garantia contratual ou prever penalidades e rescisão imediata no edital



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

Montagem inadequada da estrutura	Estrutura física do bar pode comprometer a segurança do público ou estar em desacordo com as normas	Alto	Baixo	Incluir exigência técnica no edital com apresentação de ART
Comercialização de Produtos não permitido	Venda de bebidas ou produtos proibidos ( ex: bebidas em garrafas de vidro)	Medio	Medio	Listar produtos permitidos e proibidos; realizar fiscalização durante o evento
Falta de licença e alvarás	O permissionário não providencia as autorizações sanitárias, bombeiros ou outras	Alto	Medio	Condicionar autorização de funcionamento apresentação prévia das licenças exigidas
Abandono ou não comparecimento	Arrematante não monta o bar ou desiste após a contratação	Alto	Baixo	Cobrança de multa e proibição de participar em futuras licitações
Conflitos com outros permissionários	Desentendimento com os outros permissionários quanto ao espaço ou fornecimento	Medio	Medio	Delimitar claramente no edital os espaços
Reputação institucional	Condutas indevidas no espaço do bar podem impactar negativamente a imagem do evento	Alto	Baixo	Prever cláusula de responsabilidade ética e disciplinar no edital

**CONCLUSÃO**

*A concessão de uso de espaço público para exploração comercial durante eventos públicos, como a Festa Municipal do Morango, é prática consolidada e vantajosa para o município. Contudo, demanda planejamento prévio, critérios claros e fiscalização rigorosa.*

*Os riscos mapeados são gerenciáveis, desde que as medidas preventivas sejam implementadas de forma eficaz. O instrumento convocatório deverá conter regras claras quanto à estrutura, funcionamento, segurança, produtos comercializados, regularidade fiscal e penalidades, de modo a proteger o interesse público e assegurar o sucesso do evento.*

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base no exposto acima, a Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria nº 205/2025, declara para os devidos fins que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2025.

**Simone Sinira Stedile**  
Presidente

**Amauri Domakoski**  
Membro



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

**ANEXO III**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
01	01	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE BEBIDAS, na 4ª edição da Festa Municipal do Morango, a ser realizada no Parque Aníbal Khury em Almirante Tamandaré, nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2025 " <b>BEBIDAS TIPO 1, 2, 3</b> " <b>Compreende o uso de 10 (dez) pontos para montagem de barracas em lona, com dimensões variadas entre 3x6 m e 3x8 m</b>	R\$ 165.000,00

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS.	TABELA VALOR MAXIMO
<b>BEBIDAS TIPO 1</b>	
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUA 500 ML	R\$ 5,00
<b>BEBIDAS TIPO 2</b>	
CERVEJA LATA 350 ML (SUGESTÃO DE MARCA – BRHAMA, SKOL, BOWEISIE, ORIGINAL Amistel ou compatível) <b>Demais marcas terá que ter a aprovação do fiscal do termo. (deverá ser ofertado no mínimo duas marcas).</b>	R\$ 10,00
CERVEJA LATA 350 ML (SUGESTÃO DE MARCA: HEINEKEN – Bohemia, Eisenbahn, Corona, Estela - Brahma Extra, Lage), <b>Demais marcas terá que ter a aprovação do fiscal do termo. (deverá ser ofertado no mínimo duas marcas deverão ser ofertadas).</b>	15,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUA 500 ML	R\$ 5,00
<b>BEBIDAS TIPO 3</b>	
BEBIDAS DESTILADA SEM DOSE INDIVIDUAL	LIVRE
DRINKS DIVERSOS	LIVRE
CHOPP MINIMO DE 400 ML CLARO	R\$ 15,00
CHOPP DE AMARULA MINIMO 400 ML	R\$ 20,00



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

CHOPP DE VINHO MINIMO DE 400MLCLARO OU ESCURO	R\$ 20,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
ENERGÉTICO LATA 250 ML	R\$10,00
AGUA 500 ML	R\$ 5,00



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**LOTE \_\_\_\_\_**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....**(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.

**Dados do proponente:**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo:**

Nome:	CPF:	Cargo/Função:
-------	------	---------------

**DECLARO**, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



## Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

#### ANEXO V

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

##### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do termo nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do termo social.

**OUTORGADO:**

\_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PODERES:**

Amplios e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de termo ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao Edital nº. \_\_\_/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº \_\_\_/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. VEDAÇÕES:**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:**

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

**7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:**

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

**8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:**

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**9.** Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e termo.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

**DECLARA ainda:**

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos termos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_ com endereço a Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de  
\_\_\_\_\_, em atendimento ao edital  
PREGÃO ELETRONICO XXXX/2025-PMAT, através do representante legal Sr.  
(nome), (Profissão), portador (a) da CI/RG n.º..... e CPF  
n.º....., compareceu perante a Secretaria Municipal de Cultura e  
Turismo do Município de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será  
permitido os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das  
condições e dos graus de dificuldades existentes.

Almirante Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Servidor Municipal Designado

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que a Empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_ com endereço a Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de  
\_\_\_\_\_, em atendimento ao edital  
PREGÃO ELETRONICO XXXX/2025-PMAT, **RENUNCIA** da realização da Visita  
Técnica ao local do objeto licitado, e que tem pleno conhecimento das condições  
e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a  
responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer  
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para  
com a PERMITENTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.  
Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura) REPRESENTANTE LEGAL  
NOME/CPF/RG



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

#### **ANEXO IX**

#### **TERMO DE PERMISSÃO**

**TERMO DE PERMISSÃO  
ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_/2025 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob número **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **XXXXXXXXXX**, portadora **RG nº XXXXXXXXX SESP/PR e CPF nº XXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré – Paraná.

#### **CONTRATADA:**

**EMPRESA\_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

o presente termo decorrente do processo administrativo nº **144/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000008799/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Este termo tem por objeto a “PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE BEBIDAS, na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2025”.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O presente termo é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e fiscal de termos, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do termo, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do termo.

2.6. O pagamento estará condicionado à comprovação de que os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, prazo de validade e condições de conservação estabelecidas no termo.

2.7. Os preços do presente termo são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO.**

3.1. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

3.2. Prazo de vigência e execução será até dia 31/12/2025

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas correrão com *Recursos Federal* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>23.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
04.122.0004.2.108	EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO**

5.1. Participar das reuniões quando convocada.

5.2. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

5.3. O permissionário deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

5.4. O permissionário **DEVERÁ** seguir tabela de preços (conforme anexo), para venda de bebidas, não podendo variar valores no decorrer do evento, sob pena de notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

5.5. É de responsabilidade do permissionário o fornecimento de balcões, toldos, tendas, funcionários, copos, para o desempenho das suas atividades de comercialização;

5.6. É de responsabilidade do permissionário a guarda de seus bens, estoque, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período do evento.

5.7. É de responsabilidade total do permissionário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação das bebidas.

5.8. Permitir o livre acesso ao Fiscal e a Comissão Organizadora, a fim de fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

5.9. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do termo de permissão.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

5.12. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

5.13. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição com a Comissão Organizadora;

5.14. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei de Licitação;

5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

5.16. Comunicar imediatamente ao fiscal, qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

5.17. O permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré,



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

1. O gerenciamento das ações caberá ao PERMITENTE;
2. O PERMITENTE fornecerá 02 (dois) pontos de energia elétrica, sendo 01 (um) 127 Volts 20A e 01 (um) 220 volts 20 A.
3. A Permissionária ficará responsável em fazer as extensões de energia elétrica para os pontos de venda
4. Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água
5. Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.
6. Fornecer ponto de iluminação no ambiente
7. Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.
8. *Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.*
9. Fornecer mesas e cadeiras para áreas coletivas de alimentação externa ao ponto comercial.
10. Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.
11. Disponibilizar um total de 06 (seis) credenciais para veículos.
12. Disponibilizar em cada dia do evento quantidade suficiente de pulseiras para a equipe de trabalho.
13. O permitente **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por furtos ou roubos de estoque e equipamentos do permissionário.
14. Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RISCOS:**

1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco.

RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Inadimplência contratual	Concessionário não efetua o pagamento do valor ofertado ou descumpre cláusula contratual	Alto	Médio	Exigir garantia contratual ou prever penalidades e rescisão imediata no edital
Montagem inadequada da estrutura	Estrutura física do bar pode comprometer a segurança do público ou estar em desacordo com as normas	Alto	Baixo	Incluir exigência técnica no edital com apresentação de ART
Comercialização de Produtos não permitido	Venda de bebidas ou produtos proibidos ( ex: bebidas em garrafas de vidro)	Medio	Medio	Listar produtos permitidos e proibidos; realizar fiscalização durante o evento
Falta de licença e alvarás	O permissionário não providencia as autorizações sanitárias, bombeiros ou outras	Alto	Medio	Condicionar autorização de funcionamento apresentação prévia das licenças exigidas
Abandono ou não comparecimento	Arrematante não monta o bar ou desiste após a contratação	Alto	Baixo	Cobrança de multa e proibição de participar em futuras licitações
Conflitos com outros permissionários	Desentendimento com os outros permissionários quanto ao espaço ou	Medio	Medio	Delimitar claramente no edital os espaços



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

	fornecimento			
Reputação institucional	Condutas indevidas no espaço do bar podem impactar negativamente a imagem do evento	Alto	Baixo	Prever cláusula de responsabilidade ética e disciplinar no edital

**CLÁUSULA OITAVA – TABELA DE PREÇOS GERAL 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025.**

<b>DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS.</b>	<b>TABELA VALOR MÁXIMO</b>
<b>BEBIDAS TIPO 1</b>	
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
<b>BEBIDAS TIPO 2</b>	
CERVEJA LATA 350 ML (SUGESTÃO DE MARCA – BRHAMA, SKOL, BOWEISIE, ORIGINAL Amistel ou compatível) <b>Demais marcas terá que ter a aprovação do fiscal do contrato. (deverá ser ofertado no mínimo duas marcas).</b>	R\$ 10,00
CERVEJA LATA 350 ML (SUGESTÃO DE MARCA: HEINEKEN – Bohemia, Eisenbahn, Corona, Estrela - Brahma Extra, Lage), <b>Demais marcas terá que ter a aprovação do fiscal do contrato. (deverá ser ofertado no mínimo duas marcas deverão ser ofertadas).</b>	15,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
<b>BEBIDAS TIPO 3</b>	
BEBIDAS DESTILADA SEM DOSE INDIVIDUAL	LIVRE
DRINKS DIVERSOS	LIVRE
CHOPP MÍNIMO DE 400 ML CLARO	R\$ 15,00
CHOPP DE AMARULA MÍNIMO 400 ML	R\$ 20,00
CHOPP DE VINHO MÍNIMO DE 400 ML CLARO OU ESCURO	R\$ 20,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
ENERGÉTICO LATA 250 ML	R\$ 10,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
Departamento de Licitações

**Observações:**

*Todos os produtos comercializados no evento deverão estar dentro do seu prazo de validade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.*

*Somente \_\_\_\_\_ poderão servidas bebidas nas embalagens descritas nesta tabela de preço;*

*Proibida a Venda de bebidas engarrafadas, e vencidas.*

*Bebidas forados padrões informados serão recolhidas;*

*Preços tabelados, em caso de não cumprimento dos valores sujeito a penalidade previstas no regulamento geral.*

*A comercialização de bebidas do tipo destilados (em dose individual) e drinks terão livre fixação de valores, sem exceder aos preços praticados no mercado atual.*

**É expressamente PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.**

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do termo de permissão ficarão a cargo do servidor **MARCELO CZIKOWSKI** inscrito no **CPF/MF sob nº 816.370.129-34**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais requisitos constantes do Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, não forem considerados satisfatórios e determinar ao permitente a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

9.2. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Senhor **JOSE LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF Nº 766.564.039-72**, fará a gestão deste termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

9.3. A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

9.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021)

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste termo;

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do termo;

II - dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do termo;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do termo, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 10.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas no item 10.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 10.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e termos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de termos distintos.

10.22. O atraso injustificado na execução do termo sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em termo.

10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 10.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.**

11.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

11.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

11.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do termo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

12.1. O Termo poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do termo poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.**

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou termo dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do termo.

14.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

15.1. É proibida a venda de outro produto diferente daquele para o qual se habilitou.

15.2. É proibida a venda de qualquer tipo de bebida engarrafada.

15.3. É proibida a utilização de qualquer tipo de copos de vidro.

15.4. Fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade do permissionário esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

15.5. Conduta inapropriada ao atendimento eficaz e cortês ao público;

15.6. Manipulação em desacordo com as normas de higiene e sanitária;

15.7. Exposição e venda inadequada de produtos à temperatura imprópria para consumo humano;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica com a comissão organizadora, sendo que o permissionário deverá observar as seguintes condições gerais:

16.2. Serão de responsabilidade do permissionário o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como, os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão-de-obra.

16.3. O permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios, matéria prima, insumos, bebidas, equipamentos e



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.

16.4. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal.

16.5. Todas as bebidas a serem comercializadas no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que estão sujeitos à fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo permissionário.

16.6. A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

16.7. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme programação e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

*16.7. Para atendimento ao público, o permissionário obriga-se a colocar pessoal qualificado e capacitado, que deverá se apresentar devidamente aseado, preferencialmente uniformizado e portar crachá/credencial de identificação.*

16.8. Será autorizado em cada dia do evento **MEDIANTE O FORNECIMENTO DE PULSEIRAS**, o trabalho de no máximo 04 (quatro) pessoas trabalhando simultaneamente nos pontos 3 x 6m, 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente nos pontos 3 x 8 m e uma equipe de apoio de no máximo 08 (oito) pessoas, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

16.9. Mediante identificação através de uniforme (coletes em cores refletivas) com crachás, serão permitidas a venda de bebidas através de **VENDEDORES AMBULANTES** com caixas térmicas durante a realização dos shows.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

16.10. A empresa deverá disponibilizar um caminhão baú refrigerado, com capacidade máxima de 5 toneladas. O mesmo deverá permanecer estacionado à uma distância mínima de 100 metros da praça de alimentação.

16.11. Toda e qualquer despesa para o funcionamento e manutenção para venda de bebidas objeto da outorga será de inteira responsabilidade do permissionário, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do parque;

16.12. O PERMITENTE fornecerá 02 (dois) pontos de energia elétrica, sendo 01 (um) 127 Volts 20A e 01 (um) 220 volts 20 A, qual ficará a cargo do PERMISSONÁRIO as adaptações para o pleno funcionamento das atividades.

16.13. Deverá o permissionário realizar as complementações necessárias para instalações elétricas, bem como o fornecimento de cabos, conectores, dentre outro, para efetivar a instalação elétrica a partir do ponto de energia fornecido pelo permitente;

16.14. O Permissionário somente terá acesso ao evento com a utilização de credenciais, as quais serão entregues pela Comissão Central Organizadora da Festa do Morango.

16.15. Todos os produtos comercializados no evento deverão estar dentro do seu prazo de validade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

16.16. Somente poderão ser vendidas bebidas nas embalagens descritas na tabela de preço (em anexo);

16.17. Bebidas fora dos padrões informados serão recolhidas;

16.18. A comercialização de bebidas do tipo destilados (em dose individual) e drinks terão que seguir as especificações do anexo I.



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

16.19. O permissionário deverá seguir **PREÇO TABELADO** para venda de bebidas, (conforme anexo), não podendo variar valores no decorrer do evento, sob pena de notificação e em casos de reincidência a aplicação da penalidade de cancelamento de licença de uso do ponto comercial.

16.20. Deverá o permissionário fornecer e distribuir gelo e copos para atender a demanda de todos os pontos de venda de bebida, inclusive aqueles dentro da praça de alimentação.

16.21. O PERMISSSIONÁRIO deverá fornecer Cortesias de no mínimo 100 (cem) garrafas de água por dia de evento para a comissão organizadora;

16.22. Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

16.23. O lixo proveniente do ponto comercial deverá ser ensacado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Contratante, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo 02 (duas) lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial.

16.24. Por questão de segurança e evitar acesso ao público, o permissionário deverá utilizar um recipiente adequado dentro do espaço para armazenar as garrafas de vidros utilizadas para o preparo dos drinks.

16.25. A limpeza, bem como, todo material/ equipamentos utilizados no evento, deverá ser retirado do local do evento até as 12h do dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira). Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PONTOS E VENDAS DO BAR**



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Departamento de Licitações*

- 17.1. Para a prestação do serviço de venda e o fornecimento de bebidas deverão ser montados 10 pontos (**espaço sem fornecimento de estrutura**), sob responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.
- 17.2. A montagem dos pontos contém uma previsão de medidas e materiais a serem utilizados, sendo estes **OBRIGATÓRIOS**, qualquer alteração do que definido neste tópico deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora.
- 17.3. Os pontos terão dimensões variadas entre 3x6 m e 3x8 m e deverão ser utilizadas barracas.
- 17.4. O mapa com a indicação dos locais e medidas de cada ponto estará em anexo a este termo
- 17.5. Os bares 05 e 06 junto à praça de alimentação 02 é apenas para instalação de área de venda com caixa de gelo, estrutura apenas de balcão, não poderá ser instalado barraca com cobertura nestes pontos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – HORÁRIOS**

O horário de funcionamento do Parque durante a 4ª Festa Municipal do Morango:

Dias 24, 25, 26 de outubro de 2025.

- DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 25 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

DIA 26 de outubro (domingo) das 09:00 às 22:00 horas

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 19.1. O presente Termo se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se



## **Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

*Departamento de Licitações*

verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de termo mencionadas.

19.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Termo o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

19.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

19.4. O Contratante enviará o resumo deste termo à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**EMPRESA CONTRATADA**

Empresa Contratada